DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 05 de maio de 2020 | Ano II | Edição nº 190 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODRIGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DESPACHO

Ref.: Sindicância – Processo nº 1722/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ARQUIVAR o presente procedimento investigatório diante da falta de provas de quaisquer indícios de materialidade relacionadas ao cometimento dos crimes de injúria ou ameaça por parte do servidor público, bem como da falta de provas de cometimento de quaisquer infrações funcionais por parte deste contra o autor da denúncia.

Nada mais havendo a tratar,

Taquarivaí, 25 de março de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DESPACHO

Ref.: Sindicância – Processo nº 1730/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ARQUIVAR o presente procedimento investigatório diante da ausência de indícios de negativa de qualquer tipo de encaminhamento ou atendimento adequado, assim como ausência de quaisquer indícios que demonstrem negligencia da Equipe responsável no tratamento da saúde do então paciente, ainda, ausente indícios de infração funcional.

ENCAMINHAR cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, em virtude da Conclusão do Relatório Final da Comissão Sindicante.

Nada mais havendo a tratar,

Taquarivaí, 25 de março de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DESPACHO

Ref.: Sindicância – Processo nº 1747/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ARQUIVAR o presente procedimento investigatório.

ENCAMINHAR cópia dos autos a Diretoria Municipal de Saúde e a entidade União Saúde Apoio.

SOLICITAR a Diretoria Municipal de Saúde que verifique quais medidas foram adotadas pelo responsável técnico da entidade União Saúde Apoio, com envio de relatório a esse gabinete, informando as medidas adotadas.

Nada mais havendo a tratar,

Taquarivaí, 25 de março de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DESPACHO

Ref.: Sindicância – Processo nº 1807/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ARQUIVAR o presente procedimento investigatório, diante da falta de provas de quaisquer indícios de materialidade relacionadas as denuncias.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Nada mais havendo a tratar,

Taquarivaí, 25 de março de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

DESPACHO

Ref.: Sindicância – Processo nº 1543/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ACOMPANHAR a decisão da Comissão Sindicante, na aplicação de penalidade de advertência aos servidores públicos citados nos autos, após promovidas as garantias do contraditório e ampla defesa dos mesmos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2016.

ENCAMINHAR cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que, dentro das suas competências, adotem as providências que considerarem pertinentes.

ARQUIVAR o presente procedimento investigatório.

Nada mais havendo a tratar,

Taquarivaí, 19 de março de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Aprovo o relatório final exarado pela Comissão Processante do Processo n.º 293/2019, anexado às fls. 108 a 112 destes autos.

Considerando toda a fundamentação e parecer final, eu, Maria Sebastiana Cecé Cardoso, Prefeita Municipal de Taquarivaí,

RESOLVO

ACOMPANHAR a Comissão Processante sobre a sugestão de ARQUIVAMENTO dos autos, sem aplicação de penalidade aos servidores públicos matriculados sob nº 2444 e 2507, conforme consta nos autos.

ENCAMINHAR este Processo à Seção de Pessoal e Serviços Internos, para ARQUIVAMENTO.

Cumpra-se.

Taquarivaí, 05 de agosto de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal